



***TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DE  
COMPRA  
MAIO 2021***

*DIREÇÃO OPERACIONAL DE COMPRAS*

## Termos e Condições Gerais de Compra

### 1. Aplicação e Interpretação

Ao menos que e na medida em que acordado expressamente em contrário em um Contrato escrito assinado entre as Partes, estes Termos e Condições Gerais de Compra, incluindo os Termos e Exceções Específicos do País abaixo (“**Condições gerais**”) se aplicam a todas as compras de mercadorias, serviços e produtos e produtos de trabalho relacionados, conforme definido na seção 5 abaixo, (cada um individualmente e/ou coletivamente referido como “**Produtos**” e/ou “**Serviços**”) por uma Afiliada dentro do grupo Michelin de pessoas jurídicas como identificadas no Contrato aplicável (o “**Comprador**”), de um fornecedor ou vendedor de tais Produtos e/ou Serviços, conforme identificado no Contrato (o “**Fornecedor**”). Estas Condições Gerais completam qualquer Contrato de fornecimento, Contrato de serviço ou outro acordo, contrato ou ordem de compra, e qualquer anexo ou emenda a ele, para a compra de quaisquer Produtos e/ou Serviços (coletiva ou individualmente, um “**Contrato**”) como aceito tanto pelo Comprador como pelo Fornecedor (coletivamente, as “**Partes**”) com o termo “compra” sendo interpretado da forma mais ampla possível para incluir, por exemplo, aluguel, arrendamento, licença, etc. Uma “**Afiliada**” é qualquer pessoa jurídica existente ou futura que, direta ou indiretamente, através de um ou mais intermediários, Controla, é Controlada por, ou está sob Controle comum com uma das Partes. “**Controle**” significa quando uma entidade, seja direta ou indiretamente, tem o poder de dirigir a administração e as políticas de outra pessoa jurídica, seja através da propriedade de uma fração do capital social ou por contrato ou de outra forma, e será considerada como existente quando da propriedade de 50% ou mais do capital social ou dos direitos de voto. A assinatura de um Contrato e/ou o início da execução de um Contrato pelo Fornecedor é considerada aceitação de tal Contrato, incluindo estas Condições Gerais. O Fornecedor deverá assegurar e garantir que o Contrato seja aceito somente por um representante autorizado da entidade em questão.

A aceitação do Contrato pelo Fornecedor significa que o Fornecedor analisou as Condições Gerais que são válidas na data de tal aceitação e concorda em cumpri-las. Estas Condições Gerais, e quaisquer atualizações das mesmas, deverão estar disponíveis on-line no seguinte endereço <https://purchasing.michelin.com/en/document-area/conditionofpurchase/>

Qualquer uso de “incluindo”, “por exemplo”, “p. ex.”, “tal como” ou texto similar deve ser interpretado como não exaustivo e sem limitação. Quaisquer termos ou condições declarados ou referidos pelo Fornecedor, seja em qualquer cotação, oferta, aceitação ou reconhecimento de um pedido, não serão vinculantes a menos que expressamente acordado por escrito pelo Comprador. No caso de uma inconsistência entre os termos dos documentos que compõem o Contrato, a disposição mais específica deverá prevalecer sobre os termos mais gerais, e quando houver um conflito entre os termos previstos nestas Condições Gerais e outros documentos contratuais expressamente acordados pelas Partes, tais outros documentos contratuais terão precedência e terão efeito na exclusão da disposição conflitante contida nestas Condições Gerais. Os títulos do Contrato (incluindo estas Condições Gerais) são apenas para facilidade de referência e conveniência e não devem afetar o entendimento ou a interpretação de qualquer disposição do Contrato.

No caso de qualquer disposição do Contrato, incluindo estas Condições Gerais, ser considerada nula, inexecutável ou proibida pelas leis, regulamentos e outros requisitos obrigatórios aplicáveis nos países de origem do Comprador e do Fornecedor, assim como nos locais de fabricação, entrega e utilização razoavelmente prevista dos Produtos e/ou Serviços (“**Leis aplicáveis**”), essa disposição será considerada eliminada e o restante das disposições aplicadas conforme escrito; ficando ressalvado, no entanto, que se tal disposição for uma cláusula essencial, o que significa que as Partes não teriam concluído o Contrato sem ela, as Partes negociarão prontamente, de boa-fé, uma disposição substituta e executável que melhor reflita suas intenções originais.

### 2. Entrega

A entrega de Produtos e/ou Serviços deverá ser feita de acordo com as instruções expressas e/ou os termos de envio estabelecidos no Contrato. Se o Contrato não contiver termos expressos de envio, a entrega deverá ser de acordo com os Incoterms 2020 da ICC, CIP, “Carriage Insurance Paid”, ou equivalente local para vendas domésticas, para o local de entrega identificado no pedido de compra do Comprador. O Fornecedor deve fornecer todos os documentos e informações necessárias e satisfatórias ao Comprador para as formalidades alfandegárias, desembaraço e privilégio alfandegário no local ou porto de destino, tais como códigos alfandegários completos, qualquer classificação do Produto como um item de dupla utilização, se aplicável, prova de origem e certificados relacionados, todas as marcações de segurança e documentação necessárias, bem como quaisquer instruções para o uso, operação, manutenção e cuidados com os Produtos e/ou Serviços. O Fornecedor deverá fornecer toda a documentação relativa aos Produtos e/ou Serviços em inglês, bem como no idioma local onde o Produto e/ou Serviço será entregue e/ou utilizado. O Fornecedor também deve fornecer dois recibos de entrega contendo o número do pedido de compra do Comprador, os detalhes de entrega, o número de pacotes ou mercadorias a granel correspondentes, e o peso e as medidas. A primeira guia de entrega deverá ser colocada na parte externa da embalagem em uma etiqueta de endereço, a segunda guia de entrega deverá indicar a data real de envio dos Produtos e deverá ser enviada ao departamento de recebimento do Comprador.

O tempo é essencial no que diz respeito a todos os Contratos. A entrega pontual de Produtos e/ou Serviços em conformidade é necessária para as operações comerciais do Comprador e/ou de suas Afiliadas. O Fornecedor deverá informar imediatamente o Comprador sobre todos os riscos de atraso e sobre as medidas empregadas para minimizar

tais riscos. O Fornecedor deve, às custas exclusivas do Fornecedor, recorrer a todas as medidas possíveis, inclusive frete aéreo, com o objetivo de evitar qualquer atraso ou falta de entrega. Em caso de entrega tardia de Produtos e/ou Serviços em conformidade, o Comprador poderá, a seu critério e opção exclusivos, rescindir unilateralmente o Contrato, de pleno direito, no todo ou em parte. Nesses casos, o direito do Fornecedor ao recurso descrito na Seção 15.1 não se aplicará.

A menos que autorizado pelo Comprador com antecedência e por escrito, o Comprador se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, entregas atrasadas, antecipadas, parciais ou em excesso. O Fornecedor concorda em pagar todas as despesas adicionais, incluindo despesas de frete, despesas de armazenagem, danos, e custos de qualquer natureza, incorridas como resultado de tais entregas ou em casos de não conformidade do Fornecedor com os requisitos expressos de entrega. Além disso, e sem limitar o precedente, o Fornecedor deverá pagar, por opção e solicitação do Comprador, créditos de serviço por entregas atrasadas ou incompletas ou entrega de Produtos e/ou Serviços Defeituosos calculados sobre o preço, incluindo todos os impostos, sem prejuízo de recursos adicionais disponíveis nos termos do Contrato ou da lei. Este cálculo será igual a 0,4% (zero ponto quatro por cento) do valor do Contrato, por dia de calendário de atraso, até 10% (dez por cento) do valor do Contrato. Tais créditos de serviço também serão pagáveis no caso de entrega de Produtos Defeituosos, os quais serão pagáveis a partir da data da notificação pelo Comprador de tal Defeito e continuarão até a remoção e substituição dos Produtos e/ou Serviços Defeituosos por substitutos em situação regular

### **3. Aceitação**

O Comprador deverá ter um tempo razoável para revisar e/ou inspecionar todos os Produtos e/ou Serviços para verificar a conformidade com as exigências do Comprador. O Comprador pode rejeitar, no todo ou em parte, quaisquer Produtos e/ou Serviços que não cumpram com as Leis Aplicáveis ou com as exigências do Comprador, incluindo especificações funcionais ou técnicas (tal(is) não-conformidade(s) ou deficiência(s) sendo um “Defeito,” tornará(ão) o Produto e/ou Serviço “Defeituoso”). Notadamente, o simples reconhecimento da entrega não deve ser interpretado como uma aceitação de Produtos e/ou Serviços Defeituosos. A assinatura de qualquer documento pelo Comprador confirmando a conclusão e/ou aceitação dos Produtos e/ou Serviços, e/ou pagamento pelos Produtos e/ou Serviços, não prejudicará de forma alguma o direito do Comprador de reivindicar a violação de qualquer garantia fornecida pelo Fornecedor e não será considerado como aceitação irrevogável pelo Comprador em caso de Produtos e/ou Serviços com Defeito.

### **4. Preço**

Os preços estipulados no Contrato são fixos e não estão sujeitos a revisão. Todos os preços são excludentes do imposto sobre o valor agregado ou qualquer outro imposto sobre vendas equivalente aplicável localmente, que é pago pelo Comprador, conforme prescrito pela Lei Aplicável. A menos que de outra forma expressamente acordado, o Fornecedor é responsável por todas as despesas incorridas no fornecimento dos Produtos e/ou Serviços, incluindo impostos, direitos, contribuições ou outras taxas aplicáveis, incluindo custos de entrega, requisitos de embalagem, condições padrão relativas à proteção, segurança e manuseio, assim como viagens, hospedagem, refeições, preparação de documentos, etc. As Partes concordam em cooperar a fim de reduzir as obrigações fiscais conforme permitido pela Lei Aplicável e/ou cumprir suas respectivas obrigações fiscais e fornecer documentação que possa ser solicitada pela outra Parte em relação a dívidas e obrigações fiscais.

Quando o Comprador expressamente concordar antecipadamente em reembolsar o Fornecedor pelos custos de transporte e entrega, o Fornecedor envidará os melhores esforços para otimizar tais custos, e o Comprador reembolsará apenas os custos reais e razoáveis incorridos, sujeito à documentação adequada apresentada pelo Fornecedor. O Comprador se reserva o direito de comparar os custos de transporte e reduzir o valor do reembolso devido para se alinhar com os custos comercialmente razoáveis evidenciados por tal comparação.

### **5. Direitos de propriedade**

#### **5.1 Transferência de titularidade sobre os produtos e/ou serviços**

O COMPRADOR RENUNCIA EXPRESSAMENTE A TODAS AS CLÁUSULAS DE RESERVA DE PROPRIEDADE. A titularidade sobre os Produtos e/ou Serviços será transferida ao Comprador livre e desembaraçada de quaisquer ônus, reivindicações, gravames, interesses ou outros direitos (coletivamente “Encargos”) sobre o que acontecer primeiro: (1) pagamento dos Produtos e/ou Serviços, (2) aceitação de acordo com o protocolo de aceitação acordado, se aplicável, ou (3) no momento da transferência do risco de perdas do Fornecedor para o Comprador, de acordo com as condições de entrega aplicáveis. O fornecedor deverá apresentar, mediante primeira solicitação do Comprador, todas as renúncias de hipotecas, declarações juramentadas ou outros documentos necessários para manter a propriedade do Comprador e os Produtos e/ou Serviços livres de ônus.

#### **5.2 Direitos de Propriedade Intelectual**

“Propriedade Intelectual Pré-Existente” significa qualquer bem, incluindo ferramentas, bancos de dados, know-how, projetos, especificações, invenções, fórmulas, software, informações, dados, processos ou métodos, algoritmos, tipo de letra, documentação, arquivos, logotipos, marcas registradas, slogans, nomes de domínio, ilustrações, música, vídeos ou imagens, protegidos ou não por quaisquer Direitos de Propriedade Intelectual, que são criados ou de propriedade de qualquer uma das Partes e/ou de seus terceiros licenciadores antes ou fora do escopo do Contrato, sem o uso de

quaisquer Direitos de Propriedade Intelectual da outra Parte.

“**Direitos de Propriedade Intelectual**” significam todos os direitos, títulos e interesses baseados em direitos autorais, direitos de patente, marca, segredo comercial, direitos de banco de dados ou outros direitos de propriedade intelectual.

“**Produto de Trabalho**” significa toda e qualquer produção (em qualquer forma) incluindo quaisquer documentos, materiais, conteúdos, especificações, invenções, melhorias, modificações, aperfeiçoamentos, derivados, processos, metodologias, fórmulas, designs, desenhos, informações, dados, bancos de dados, obras de autoria, código fonte e forma binária de software (e quaisquer trabalhos derivados, atualizações, upgrades ou novos lançamentos dos mesmos), no qual qualquer direito de propriedade existe ou pode ser adquirido ou reivindicado, e que são desenvolvidos, descobertos, inventados, criados ou primeiramente reduzidos à prática pelo Fornecedor, sozinho ou em conjunto com o Comprador, no decorrer do fornecimento dos Produtos e/ou Serviços sob o Contrato; desde que, entretanto, esse Produto de Trabalho não inclua a Propriedade Intelectual Pré-Existente do Fornecedor ou de terceiros.

### **5.2.1 Propriedade Intelectual Pré-Existente**

A menos que acordado de outra forma por escrito, cada Parte deverá manter todos os direitos, títulos e interesses em sua respectiva Propriedade Intelectual Pré-Existente. Qualquer propriedade intelectual pré-existente fornecida pelo Comprador deverá ser utilizada pelo Fornecedor somente em benefício do Comprador e somente em conexão com a execução do Contrato. O Fornecedor deverá cessar qualquer uso da Propriedade Intelectual Pré-Existente do Comprador no final do Contrato, seja por expiração ou rescisão, ou a pedido do Comprador.

### **5.2.2 Propriedade do Produto de Trabalho**

Todos os direitos, títulos e interesses, incluindo os Direitos de Propriedade Intelectual, em e para todos os Produtos do Trabalho serão investidos exclusivamente no Comprador como criados, sem restrições, livres e desembaraçados de ônus, para uso e exploração direta ou indiretamente pelo Comprador como ele julgar conveniente, a seu critério exclusivo. O Comprador mantém o único direito de obter, deter e renovar, em seu próprio nome ou em nome de qualquer uma de suas Afiliadas, quaisquer Direitos de Propriedade Intelectual no ou para o Produto de Trabalho. Na medida em que o Contrato for emitido para a criação de Produto de Trabalho com direitos autorais, tal Produto de Trabalho será considerado “trabalho feito por encomenda” para o Comprador, sem qualquer mudança no status contínuo do Fornecedor como um contratado independente. O conceito de “trabalho feito por encomenda” significa que o Fornecedor cede ao Comprador, em regime de exclusividade e sem mais compensação, todos os direitos econômicos de autor no e sobre o Produto de Trabalho no momento da criação, pela duração máxima legal da proteção dos direitos autorais e para o mundo inteiro, incluindo em particular o direito de representação, o direito de reprodução total ou parcial, permanente ou temporária, assim como o direito de usar, distribuir, ceder, licenciar, modificar, adaptar e traduzir, tanto para exploração direta como indireta do Produto de Trabalho, por qualquer processo e/ou meio e em todos os meios conhecidos ou desconhecidos no dia da cessão. O Fornecedor, às suas próprias custas, concorda em tomar quaisquer outras medidas necessárias para assegurar a titularidade dos direitos, títulos e interesses acima ao Comprador ou ao seu cessionário designado, incluindo a aquisição de quaisquer liberações ou cessões de empregados do Fornecedor ou de outras pessoas de qualquer interesse que possa ser reivindicado, seja por operação de lei ou de outra forma, em ou sobre quaisquer Direitos de Propriedade Intelectual ou outros direitos de propriedade em qualquer Produto de Trabalho. O Fornecedor não copiará, reproduzirá, venderá, transferirá ou fornecerá todo ou parte de qualquer Produto de Trabalho a qualquer outra pessoa ou entidade, sob qualquer forma, sem o consentimento prévio por escrito do Comprador. O Fornecedor concorda em cooperar e ajudar o Comprador, às custas do Comprador, a fim de exportar ou transferir qualquer parte do Produto de Trabalho para qualquer outro país, na medida do permitido pelas Leis Aplicáveis. O Fornecedor deve tomar todas as medidas necessárias para proteger a confidencialidade de todo Produto de Trabalho. O preço para a transferência dos Direitos de Propriedade Intelectual está incluído no preço dos Produtos e/ou Serviços sob o Contrato.

### **5.2.3 Direitos de Uso na Propriedade Intelectual Pré-Existente do Fornecedor**

Na medida em que os Produtos e/ou Serviços contenham ou dependam da Propriedade Intelectual Pré-Existente do Fornecedor, o Fornecedor deverá garantir, cujo custo esteja incluído no preço dos Produtos e/ou Serviços, que o Comprador receba uma licença mundial não-exclusiva, não passível de cessão, com direito a sublicenciamento, para acessar e utilizar a Propriedade Intelectual Pré-Existente do Fornecedor com a finalidade de utilizar, operar ou manter os Produtos e/ou Serviços e pela duração máxima da proteção legal aplicável a eles. O Fornecedor concorda ainda em fornecer quaisquer atualizações à Propriedade Intelectual Pré-Existente, que tiverem impacto sobre o uso e/ou funcionamento do Produto e/ou Serviços durante a duração de seu uso esperado. O Comprador terá o direito de copiar, traduzir, adaptar, atualizar e/ou modificar materiais incluindo ou com base na Propriedade Intelectual Pré-Existente (incluindo quaisquer atualizações) como razoavelmente necessário para o uso ou implantação dos Produtos e/ou Serviços pelo Comprador; ficando ressalvado, no entanto, que o Comprador concorda (i) a menos que autorizado de outra forma pela Lei Aplicável, não descompilar, desmontar ou de outra forma fazer engenharia reversa no Software padrão do Fornecedor ou descobrir o código fonte de tal software, e (ii) não comercializar ou distribuir a Propriedade Intelectual Pré-Existente do Fornecedor, como um mero autônomo, para terceiros (exceto Afiliadas do Comprador).

## **5.3 Direitos de propriedade de terceiros**

O Fornecedor concorda ainda que nenhum direito de terceiros, seja de propriedade, direitos de propriedade intelectual ou outros direitos privativos, será incorporado aos Produtos e/ou Serviços sem aviso prévio e aceitação por escrito do Comprador. O Fornecedor deverá indenizar e defender o Comprador de e contra todas as perdas, danos e despesas incorridas como resultado de qualquer reclamação de que os Produtos e/ou Serviços, ou qualquer componente dos mesmos, infringem, se apropriem indevidamente ou contribuam para a infração ou apropriação indevida de quaisquer direitos de propriedade de terceiros. Além disso, o Fornecedor deverá substituir quaisquer Produtos e/ou Serviços infratores por Produtos e/ou Serviços substitutos, não infratores, que cumpram o Contrato ou adquirir a licença necessária para que o Comprador receba todos os benefícios dos Produtos e/ou Serviços.

#### **5.4 Nomes de domínio**

O Fornecedor não deverá comprar, criar ou utilizar qualquer nome de domínio ou subdomínio que contenha o nome ou marcas registradas ou não registradas do Comprador ou de qualquer uma de suas Afiliadas, ou qualquer nome semelhante que possa criar risco de confusão. Todos esses nomes de domínio devem ser validados e pertencem exclusivamente ao Comprador ou a uma Afiliada do mesmo.

#### **5.5 Propriedade do Comprador em custódia do Fornecedor**

O Comprador é e continuará sendo o único proprietário de todas as ferramentas, equipamentos, amostras, documentos, materiais ou outros bens fornecidos ou tornados acessíveis ao Fornecedor pelo Comprador ou em seu nome e/ou pagos especificamente pelo Comprador em conexão com o fornecimento de Produtos e/ou Serviços pelo Fornecedor ("**Propriedade do Comprador**"). O Fornecedor deverá examinar a propriedade do Comprador antes de usá-la, observando qualquer dano ou defeito na mesma, e confirmando a presença e familiaridade com quaisquer avisos e requisitos de segurança. O Fornecedor deve manter uma contabilidade precisa que identifique claramente todos os bens do Comprador em custódia ou sob controle do Fornecedor e a contabilidade será fornecida ao Comprador a seu pedido. Todos esses bens do Comprador devem ser identificados através de etiqueta apropriada ou de outra forma; protegidos contra perda, dano ou ônus enquanto estiverem sob a custódia do Fornecedor; devem ser utilizados exclusivamente em benefício do Comprador no fornecimento dos Produtos e/ou Serviços e em conformidade com todas as advertências, instruções de uso e Leis Aplicáveis; não devem ser copiados, reproduzidos ou fornecidos a terceiros sem o consentimento prévio por escrito do Comprador; e devem ser devolvidos mediante solicitação prévia do Comprador na mesma condição geral em que foram originalmente recebidos pelo Fornecedor, menos desgaste razoável. O local de devolução será, a menos que especificado de outra forma pelo Comprador, o mesmo local onde a propriedade do Comprador foi fornecida ou disponibilizada pela primeira vez. O Fornecedor será responsável por quaisquer despesas incorridas em relação ao uso e manutenção da propriedade do Comprador, incluindo qualquer perda ou dano, enquanto tal propriedade do Comprador estiver sob custódia ou controle do Fornecedor.

### **6. Qualidade**

O Fornecedor, às suas expensas exclusivas, deverá aplicar todos os procedimentos necessários para assegurar que os Produtos e/ou Serviços atendam a todos os padrões de qualidade, incluindo o pleno cumprimento das Leis Aplicáveis, especificações funcionais e/ou técnicas, ou outros requisitos fornecidos pelo Comprador. Se o Fornecedor suspeitar de qualquer(quaisquer) Defeito(s) potencial(is) em qualquer um dos Produtos e/ou Serviços, o Fornecedor deverá notificar imediatamente o Comprador por escrito e iniciar as ações apropriadas para retificar tais Defeitos potenciais, às custas exclusivas do Fornecedor, incluindo, se necessário, a substituição de quaisquer Produtos e/ou Serviços Defeituosos. Caso o Comprador tenha uma reclamação de qualidade sobre um Produto e/ou Serviço, tal reclamação deverá ser feita por escrito ao Fornecedor, e o Comprador poderá, a seu critério, iniciar um estudo para analisar tal Defeito potencial. O fornecedor deverá, quando solicitado pelo Comprador, participar e cooperar em tal estudo, e fornecer todas as informações relevantes e o acesso solicitado. A decisão do comprador de realizar tal estudo, no entanto, não eximirá o Fornecedor de responsabilidade por tal Defeito.

### **7. Faturamento e pagamento**

As faturas incontestas serão pagas de acordo com os termos e métodos de pagamento estabelecidos no Contrato, e na falta de tal cláusula, 90 (noventa) dias a contar do final do mês, ou seja, antes ou no 90º dia seguinte ao último dia do mês em que a fatura foi emitida, exceto no caso de leis obrigatórias aplicáveis que estabeleçam de outra maneira. Nesse caso, será aplicável o prazo máximo de pagamento autorizado por tais Leis Aplicáveis obrigatórias. Para evitar dúvidas, qualquer atraso no pagamento poderá dar origem a juros e/ou taxas devidas pelo Comprador e tais juros e/ou taxas terão o valor mínimo definido pelas Leis Aplicáveis.

Se os Produtos e/ou Serviços forem fornecidos de acordo com vários pedidos de compra do Comprador, o Fornecedor deverá emitir faturas separadas para corresponder a cada pedido de compra. Cada fatura deve indicar, no mínimo, o título (por exemplo, Nota Fiscal ou de Crédito) destacadamente exibido; Razão social do Fornecedor, endereço, e número de Imposto sobre Valor Agregado ou outro número de identificação fiscal; Razão social e endereço do Comprador (como indicado no pedido do Comprador); e número do pedido de compra do Comprador ou identificação do representante do Comprador que emitiu o pedido; número e data da fatura; valor faturado sem e com impostos; moeda; descrição e quantidade dos Produtos e/ou Serviços, junto com a justificativa de encargos; endereço de entrega; e RIB / IBAN. Toda

fatura deve ser enviada para o endereço de faturamento fornecido pelo Comprador, no momento da entrega dos Produtos e/ou Serviços, ou imediatamente após a entrega dos mesmos. O Comprador se reserva o direito de rejeitar e recusar o pagamento de qualquer fatura apresentada mais de 12 (doze) meses após a data de entrega dos Produtos e/ou Serviços. O Comprador não será responsável pelo atraso no pagamento de faturas que contenham informações incompletas, informações incorretas ou controversas. Mediante solicitação, o Fornecedor concorda em enviar faturas via PDF ou outros meios eletrônicos aprovados e/ou notificados pelo Comprador.

As faturas de Produtos e/ou Serviços, que não foram aceitas pelo Comprador, estão sujeitas a rejeição pelo Comprador, no todo ou em parte. Quando o Comprador contestar a totalidade ou parte de uma fatura, o Comprador deverá notificar o Fornecedor (por e-mail ou de outra forma). Se a reivindicação do Comprador for aceita, o Fornecedor deverá emitir prontamente a nota de crédito correspondente. Se não houver acordo, as Partes poderão dar andamento ao processo de resolução de disputas conforme previsto no Contrato. Se a reclamação do Comprador for confirmada, no todo ou em parte, no processo de resolução de disputas, o Fornecedor deverá, à escolha do Comprador, emitir uma nota de crédito total ou parcial e/ou emitir uma nova fatura pagável de acordo com as condições de pagamento acordadas a partir da data da nova fatura. Se a reclamação do Comprador não for confirmada no processo de resolução de disputas, o Comprador deverá pagar a fatura inicial juntamente com quaisquer juros de mora aplicáveis, acumulados desde o vencimento do pagamento original. Para evitar dúvidas, o Fornecedor não deverá suspender o fornecimento de Produtos e/ou Serviços até a resolução da disputa.

O Fornecedor autoriza o Comprador com respeito a todas as dívidas devidas e pagáveis ao Comprador, sejam elas decorrentes do Contrato ou não, a compensar e reter quaisquer valores devidos ao Comprador de qualquer compensação que seja ou venha a ser devida pelo Comprador ao Fornecedor.

## 8. Declarações e Garantias

### 8.1 Declarações e Garantias Gerais

O Fornecedor concorda e garante que:

- a) É uma empresa devidamente constituída e validamente existente sob as leis do país onde é constituída e que tem o poder e a autoridade necessários para firmar e executar plenamente o Contrato;
- b) O Contrato não entra em conflito com, contraria ou constitui uma violação de qualquer obrigação contratual, financeira, comercial ou legal de qualquer natureza à qual o Fornecedor, suas Afiliadas e/ou seus funcionários estejam sujeitos; e enquanto o Contrato estiver em vigor, o Fornecedor, suas Afiliadas e/ou seus empregados não têm e não assumirão nenhuma obrigação que constitua uma violação ou que de outra forma afete materialmente e adversamente o cumprimento do Contrato por parte do Fornecedor;
- c) Deverá estar sempre em conformidade com todas as Leis Aplicáveis.
  - o Sem limitar as declarações anteriores, o Fornecedor garante expressamente que os Produtos e suas embalagens atendem a todos os requisitos do Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo ao Registro, Autorização de Avaliação, e Restrição de Produtos Químicos (CE) n° 1907/2006 ("REACH") e, se e quando aplicável, do Regulamento Europeu (CE) n° 1272/2008, relativo à Classificação, Rotulagem e Embalagem de substâncias e misturas ("CLP"). Qualquer substância contida nos Produtos e suas embalagens deverá ser registrada para o(s) uso(s) conforme identificado pelo Comprador. O Fornecedor deverá prestar informações relevantes de acordo com o REACH ou CLP sobre qualquer substância química contida nos Produtos, incluindo, mas não se limitando às informações fornecidas na Folha de Dados de Segurança relevante e em qualquer documento de material similar. Além disso, o Fornecedor deverá informar o Comprador por escrito, em tempo hábil, sobre qualquer restrição estabelecida pelo REACH ou de outra forma empreendida pelas autoridades relevantes na implementação do REACH, incluindo, mas não se limitando a qualquer restrição de uso ou autorização, que afete ou possa afetar o uso, venda ou outro descarte de qualquer substância contida nos Produtos e suas embalagens. Onde os Produtos são artigos de acordo com o REACH e colocados no mercado da UE, O Fornecedor se compromete a informar por escrito ao Comprador sobre qualquer presença nos produtos e suas embalagens de substâncias que suscitam elevada preocupação ("SVHC") assim que estas SVHC forem incluídas na "Lista de candidatos" na acepção do REACH (Lista de Candidatos a Autorização SVHC) acima de 0,1 % por peso em cada componente individual do Produtor e fornecer ao Comprador o certificado SVHC devidamente preenchido e outra documentação que demonstre a conformidade com esta e outras Leis Aplicáveis comparáveis, conforme exigido por tais Leis Aplicáveis ou conforme solicitado pelo Comprador. Como a Lista de Candidatos está sujeita a revisões regulares, o Fornecedor deve garantir que seja acompanhado e que o Comprador seja imediatamente informado;
- d) Deve cumprir os Princípios de Compra da Michelin, que são relevantes para o Contrato e destacam os compromissos éticos e legais específicos aos quais o Comprador e o Fornecedor devem aderir em seu compromisso compartilhado com a compra sustentável. Os Princípios de Compra da Michelin estão disponíveis em <https://purchasing.michelin.com/en/purchasing-principles/>
- e) Se, e onde aplicável, o Fornecedor se compromete a ter a certificação de Operador Econômico Autorizado, C-

- TPAT ou o equivalente nacional;
- f) Obteve e manterá, a suas expensas, todas as permissões, licenças e consentimentos necessários para cumprir com seus compromissos nos termos do Contrato;
  - g) Designará pessoal que possua os graus necessários de qualificação, experiência, treinamento e habilidades necessárias para cumprir as tarefas que lhe forem atribuídas e que esteja familiarizado com os requisitos do Contrato;
  - h) Recebeu todas as informações relevantes do Comprador, teve a oportunidade de fazer todas as perguntas necessárias dentro do contexto do Contrato e recebeu respostas apropriadas para sua plena satisfação;
  - i) Deverá auxiliar e aconselhar o Comprador durante a definição de suas necessidades e propor qualquer ação ou solução técnica que permita uma melhoria da qualidade dos Produtos e/ou Serviços e/ou uma diminuição dos custos. Além disso, o Fornecedor deverá informar o Comprador durante a execução do Contrato, de quaisquer eventos conhecidos, notícias ou Leis Aplicáveis que possam afetar a economia, preço, qualidade, desempenho ou uso dos Produtos e/ou Serviços;
  - j) Deverá respeitar as regras de segurança, saúde e higiene definidas para o local do Comprador, no qual são realizadas quaisquer atividades relacionadas ao fornecimento de Produtos e/ou Serviços, regras e requisitos estes que deverão ser disponibilizados ao Fornecedor de qualquer forma acordada pelas Partes; e
  - k) Encaminhará prontamente um aviso por escrito ao Comprador, de forma a não exceder 15 (quinze) dias a partir da primeira data em que o Fornecedor tomar conhecimento, de qualquer fraude ou qualquer outro ato similar envolvendo desonestidade real ou alegada ou atos ilegais de qualquer forma relacionados com os Produtos e/ou Serviços, seja envolvendo o Fornecedor, seus empregados, proprietários, agentes e subcontratados, ou qualquer outro terceiro, cuja obrigação deve continuar por 3 (três) anos após a conclusão do fornecimento dos Produtos

## 8.2 Garantia de produtos e serviços

O Fornecedor garante que todos os Produtos e/ou Serviços: (i) estarão de acordo com as especificações funcionais e/ou técnicas, desenhos, amostras ou outros requisitos do comprador; (ii) serão de qualidade comerciável, de bom material e mão-de-obra, livres de defeitos ou contaminantes, novos e não utilizados, exceto para testes normais, e aptos para suas finalidades normais e todas as finalidades especificadas para os quais os Produtos e/ou Serviços são vendidos; (iii) estarão livres e desembaraçados de ônus; e (iv) serão adequadamente protegidos pelo Fornecedor durante a fabricação e sempre quando o risco de danos, destruição ou perda estiver a cargo do Fornecedor.

Além de quaisquer outros recursos que o Comprador possa ter, o Fornecedor, a seu exclusivo custo, deverá imediatamente, a critério do Comprador, corrigir, substituir ou reembolsar integralmente todos os Produtos e/ou Serviços ou componentes dos mesmos, que estejam Defeituosos, abaixo das quantidades especificadas, ou de outra forma não de acordo com o Contrato. O Comprador pode, a seu critério, optar por aceitar os Produtos e/ou Serviços Defeituosos com um ajuste no preço de compra. O Fornecedor deverá arcar com os custos de armazenamento, entrega, inspeção, remoção, devolução e substituição de Produtos e/ou Serviços rejeitados; e Produtos e/ou Serviços rejeitados, a menos que o Comprador opte por reter todos ou parte deles, serão propriedade do Fornecedor e estarão por conta e risco exclusivo do Fornecedor.

As declarações e garantias das seções 8.1 e 8.2 são em benefício do Comprador e seus sucessores e cessionários. Todas as representações e garantias sobreviverão à rescisão ou expiração do Contrato e se estenderão até o prazo máximo permitido pela Lei Aplicável e, com respeito à Garantia de Produtos e Serviços fornecida na Seção 8.2, não menos que 2 (dois) anos. Qualquer reparo ou substituição de produtos e/ou serviços defeituosos estará sujeito a um período de garantia renovado. Para evitar dúvidas, esta Seção 8.2 é suplementar a qualquer garantia legal ou garantia sob a Lei Aplicável.

## 9. Confidencialidade

“**Informações Confidenciais**” significa, com relação às informações divulgadas ou tornadas acessíveis a uma Parte (o “**Destinatário**”) pela outra Parte ou suas Afiliadas (o “**Divulgador**”): (i) todas as informações e dados de qualquer tipo, incluindo os técnicos, científicos, econômicos, financeiros, comerciais ou jurídicos e, em particular, qualquer segredo comercial, ideia, plano, estudo, protocolo experimental, relatório, desenho, representação gráfica, especificações, know-how, protótipo, material, fórmula, processo, método de síntese, método de formulação, método analítico, processo de fabricação, parâmetros, material, molécula, amostra não comercial, funcionalidades do produto, software, programa de computador, algoritmo, divulgado em qualquer forma ou mídia e por qualquer meio, (ii) qualquer informação que o Destinatário possa descobrir, observar ou tomar conhecimento durante as reuniões entre as Partes e/ou visitas às instalações do Divulgador, (iii) qualquer informação relativa ao Contrato ou a seus objetivos, e (iv) todas as informações ou dados derivados, resultantes de ou incorporando Informações Confidenciais do Divulgador, ficando ressalvado, entretanto, que quaisquer Produtos e/ou Serviços desenvolvidos ou criados especificamente para o Comprador se tornarão Informações Confidenciais do Comprador no momento da criação.

As Informações Confidenciais permanecerão, a qualquer momento, propriedade exclusiva do Divulgador e, além das informações necessárias para o desempenho dos Produtos e/ou Serviços, poderão ser objeto de recall a qualquer momento, a critério exclusivo do Divulgador. O Destinatário concorda que todas as Informações Confidenciais serão

utilizadas exclusivamente para a execução do Contrato. Sujeito e em adição a quaisquer disposições adicionais ou diferentes contidas no Contrato e/ou um Acordo de Confidencialidade ou de Não Divulgação separado entre as Partes, o Destinatário também concorda em não divulgar, e proibir seus empregados ou representantes de divulgar qualquer Informação Confidencial a terceiros sem a prévia e expressa autorização, por escrito, do Divulgador. O Destinatário deve: (i) restringir o acesso, posse, conhecimento e uso das Informações Confidenciais para seus empregados, empregados da Afiliada, subcontratados ou agentes diretamente envolvidos na execução do Contrato e somente na medida em que tais Informações Confidenciais sejam necessárias para o cumprimento de sua missão relacionada ao Contrato; (ii) assegurar que qualquer indivíduo a quem as Informações Confidenciais sejam divulgadas esteja vinculado a obrigações de confidencialidade e sigilo pelo menos tão rigorosas quanto as aqui contidas; e (iii) ser totalmente responsável por qualquer divulgação não autorizada de Informações Confidenciais por qualquer indivíduo a quem sejam divulgadas Informações Confidenciais, como se tal divulgação ou violação fosse do próprio Destinatário.

Essas obrigações de confidencialidade são essenciais para o Contrato e devem sobreviver à rescisão ou expiração do Contrato por um período de 5 (cinco) anos. Após a rescisão ou expiração do Contrato, todas as Informações Confidenciais serão devolvidas ou destruídas, à opção do Divulgador.

As obrigações desta Seção 9 não se aplicam, se e na medida em que for demonstrado pelo Destinatário, através de provas documentais, que as Informações Confidenciais (i) estavam disponíveis ao público no momento da divulgação ou se tornaram disponíveis ao público após a divulgação sem qualquer ato ou omissão do Destinatário; (ii) já estavam legalmente na posse do Destinatário antes do recebimento das Informações Confidenciais do Divulgador, e não foram obtidas pelo Destinatário em violação a qualquer obrigação de confidencialidade; (iii) forem reveladas ao Destinatário por um terceiro que não tenha violado nenhuma obrigação de confidencialidade; (iv) forem desenvolvidas independentemente por ou para o Destinatário, sem acesso às Informações Confidenciais e não como Produto de Trabalho nos termos do Contrato; ou (v) que devam obrigatoriamente a ser divulgadas por lei, ordem judicial ou outra ação governamental legítima, mas somente na medida em que assim ordenado ou obrigado por lei, e desde que o Destinatário notifique imediatamente o Divulgador e se esforce para limitar o escopo e preservar a confidencialidade de tal divulgação na medida do possível. As informações confidenciais não serão consideradas como estando dentro de nenhuma das exceções acima mencionadas simplesmente porque são abrangidas por informações gerais dentro de qualquer uma dessas exceções. Da mesma forma, qualquer combinação de Informações Confidenciais não será considerada como estando dentro de nenhuma das exceções acima mencionadas simplesmente porque as informações individuais estão separadamente dentro de qualquer uma dessas exceções.

Não obstante o acima exposto, será permitido ao Destinatário divulgar Informações Confidenciais a qualquer consultor jurídico, fiscal ou financeiro na medida em que tais Informações Confidenciais sejam exigidas por lei ou solicitadas para o cumprimento da missão de tal consultor para o Destinatário, e desde que tal consultor esteja legal ou contratualmente obrigado a manter a confidencialidade das mesmas.

## **10. Publicidade**

O Fornecedor não deverá utilizar os nomes, marcas registradas, marcas de serviço ou outras marcas de propriedade do Comprador e/ou de suas Afiliadas de qualquer forma e/ou para qualquer finalidade sem o consentimento prévio por escrito do Comprador. Para evitar dúvidas, isto inclui qualquer referência, cotação ou notificação a terceiros de que o Fornecedor é um fornecedor do Comprador nos documentos corporativos do Fornecedor, website ou por qualquer meio, digital ou em papel, ou qualquer referência a qualquer projeto concedido, seja para fins comerciais ou não comerciais, sem a autorização prévia por escrito do Comprador. Se o Fornecedor ou qualquer uma de suas respectivas Afiliadas tiver uma obrigação de fazer ou emitir qualquer anúncio exigido por qualquer bolsa de valores, autoridade governamental ou Leis Aplicáveis em conexão com o Contrato, o Fornecedor não deverá emitir qualquer anúncio até que o Comprador tenha concordado por escrito com a redação e intenção de distribuição do anúncio.

## **11. Indenização e Responsabilidade Civil**

O Fornecedor indenizará, defenderá e isentará o Comprador, suas Afiliadas, contratados, diretores, agentes, funcionários, sucessores e cessionários de e contra todas e quaisquer perdas, despesas (incluindo todos os honorários advocatícios e despesas legais razoáveis), responsabilidades, reclamações (incluindo reclamações de terceiros) e reivindicações de indenização que o Comprador pode incorrer ou sofrer, decorrentes de ou em relação (i) ao uso esperado e previsível dos Produtos e/ou Serviços fornecidos pelo Fornecedor, (ii) à violação pelo Fornecedor de suas obrigações, declarações ou garantias nos termos do Contrato; e (iii) à negligência ou má conduta do Fornecedor, do pessoal do Fornecedor, de suas Afiliadas e/ou subcontratados. Se o Comprador incorrer em despesas judiciais para fazer cumprir com sucesso as obrigações do Fornecedor nos termos do Contrato, o Comprador terá o direito de recuperar todas essas despesas do Fornecedor, incluindo, para evitar dúvidas, todos os honorários advocatícios e custos de procedimentos razoáveis.

Os recursos do comprador especificados nesta Seção 11 ou de outra forma no Contrato serão cumulativos, e quaisquer recursos especificados aqui não excluem quaisquer outros recursos disponíveis em lei ou equidade.

## **12. Segurança da Informação**

O Fornecedor será responsável por manter a segurança de suas redes, centros de dados, sistemas e quaisquer meios utilizados para fornecer os Produtos e/ou Serviços de acordo com todas as Leis Aplicáveis e por implementar quaisquer



medidas razoavelmente necessárias para evitar problemas de segurança, incluindo uma violação da segurança de dados ou outro acesso não autorizado, a transmissão de código malicioso, ou interrupção de negócios.

### 13. Seguros

O fornecedor deverá adquirir e manter, às suas próprias custas e com uma seguradora internacionalmente reconhecida e aceitável pelo Comprador, a seguinte cobertura de seguro:

- a) Durante o período do Contrato e por um período de 5 (cinco) anos depois, um programa de seguro de Responsabilidade Civil do Produto (incluindo cobertura responsabilidade profissional/erros e omissões) válido e eficaz em todo o mundo e cobrindo sinistros em qualquer e todos os países, com o Comprador nomeado como segurado adicional;
- b) Durante o período do Contrato e por um período de 2 (dois) anos depois, apólice(s) de Responsabilidade Civil Comercial Geral que deve(m) incluir: Responsabilidade Civil por Incêndio, Responsabilidade Contratual, Cobertura de Danos Pessoais, Ambiental/Poluição (a cobertura pode ser fornecida por uma apólice separada), Tecnologia da Informação/Internet/Crime Cibernético (a cobertura pode ser fornecida por uma apólice separada);
- c) Durante o período do Contrato e por um período contínuo enquanto o Fornecedor tiver posse ou controle da propriedade do Comprador, uma apólice de seguro de “todos os riscos” relacionados à propriedade cobrindo perda, destruição ou danos a qualquer propriedade pertencente ao Comprador na posse ou sob os cuidados efetivos, custódia ou controle do Fornecedor ou de qualquer agente, funcionário ou Afiliado do Fornecedor, no montante total do valor de reposição do mesmo.

O Fornecedor será o único responsável por qualquer retenção com seguro próprio ou franquia sob qualquer apólice de seguro. Todas as apólices exigidas devem ser primárias e não devem receber nenhuma contribuição de qualquer seguro oferecido ou disponível para o Comprador. As apólices de seguro do Fornecedor também devem prever uma renúncia de sub-rogação em favor do Comprador, e a cobertura do Fornecedor, conforme exigida acima, não será reduzida sem aviso prévio e aprovação do Comprador. A cada data de renovação da apólice ou a pedido do Comprador, o Fornecedor deverá fornecer ao Comprador a prova de tal cobertura de seguro.

### 14. Força Maior

“**Força Maior**” é considerado qualquer evento imprevisível, inevitável, além do controle e exterior à vontade das Partes, e que impeça o cumprimento, no todo ou em parte, das obrigações contratuais de uma Parte. Os eventos de Força Maior podem, na medida em que a definição anterior for satisfeita, incluir: (i) guerra civil ou estrangeira, (ii) tumultos, (iii) greve, (iv) paralisação do trabalho, (v) fogo, (vi) tremendos danos causados pela água, (vii) decisões governamentais, (viii) promulgação ou implementação de regulamentos ou legislação, ordem judicial, ou qualquer outra restrição que não tenha sido previsível, (ix) guerra comercial, (x) explosão, (xi) desastres naturais, e (xii) doenças epidêmicas ou pandêmicas. Para evitar dúvidas, o precedente é uma lista não exaustiva de eventos potenciais de Força Maior sob a definição acima.

Se um evento de Força Maior impedir uma Parte (a “**Parte Afetada**”) no cumprimento de qualquer uma de suas obrigações nos termos do Contrato, a Parte Afetada será dispensada do cumprimento e de qualquer responsabilidade pelo não cumprimento dessas obrigações, por tanto tempo e na medida em que o evento de Força Maior permanecer inevitável e fora do controle da Parte Afetada e os efeitos do evento de Força Maior não puderem ser mitigados por medidas comercialmente razoáveis.

A Parte Afetada deverá informar a outra Parte por escrito (por e-mail com confirmação de recebimento ou qualquer outro meio apropriado) dentro de um período comercialmente razoável após a ocorrência ou início do evento de Força Maior, sobre as circunstâncias específicas que impedem a Parte Afetada de cumprir o Contrato, juntamente com as medidas que estão sendo tomadas para mitigar o impacto do evento de Força Maior e, se possível, a duração esperada da suspensão do cumprimento de suas obrigações contratuais. A ocorrência de um evento de Força Maior não dispensa ou libera o Fornecedor de sua obrigação de implementar seus Planos de Recuperação de Desastres e Gestão de Continuidade de Negócios.

Se o evento de Força Maior durar mais de 30 (trinta) dias a partir da data da notificação e impedir o Fornecedor de cumprir suas obrigações nos termos do Contrato durante esse período, o Comprador tem o direito, mas não a obrigação, de rescindir, de pleno direito, o Contrato, no todo ou em parte (caso em que as partes negociarão as condições para a continuação do contrato) com efeito imediato ou sujeito a Serviços de Reversibilidade e/ou a um período de aviso prévio (a escolha é feita a critério e opção exclusiva do Comprador) sem incorrer em qualquer responsabilidade.

### 15. Rescisão

**15.1 Rescisão por Justa Causa.** Sem prejuízo de quaisquer outros direitos e recursos que uma Parte possa ter por lei ou sob o Contrato, e sujeito à execução de Serviços de Reversibilidade (a exclusivo critério e opção do Comprador) qualquer uma das partes (a “**Parte Não Violadora**”) pode terminar, de direito, o Contrato, no todo ou em parte, mediante

notificação por escrito à outra Parte (a “**Parte Violadora**”) se a Parte Violadora cometer uma violação do Contrato e não reparar essa violação dentro de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da notificação por escrito da Parte Não Violadora. O Comprador também pode rescindir o Contrato imediatamente se o Fornecedor se envolver em qualquer conduta que afete negativamente a imagem, marca, fundo de comércio, e/ou reputação do Comprador.

**15.2 Rescisão por mudança de controle.** O Fornecedor deverá notificar o Comprador sobre qualquer mudança de controle o mais rápido possível e, no máximo, dentro de 30 (trinta) dias em que tal mudança de controle se torne efetiva. Para os fins desta disposição de rescisão, “**Mudança de controle**” significa a aquisição por um terceiro do Controle direto ou indireto do Fornecedor, seja por fusão, aquisição ou outro meio de Controle comum.

A mudança de controle do Fornecedor sem aviso prévio constitui uma violação material do Contrato, e o Comprador pode, sem incorrer em qualquer responsabilidade ou obrigação financeira, rescindir o Contrato, de pleno direito, sujeito à Seção 15.5, mediante notificação por escrito ao Fornecedor dentro de 30 (trinta) dias (i) de quando a mudança de controle se tornar efetiva ou (ii) da data em que o Comprador tomar conhecimento de tal mudança de controle, o que for mais tarde.

**15.3 Rescisão por Insolvência.** Sujeito às Leis Aplicáveis, cada Parte pode, sem incorrer em qualquer responsabilidade ou obrigação financeira, rescindir, de pleno direito, o Contrato, notificando por escrito a outra Parte se a outra Parte, a qualquer momento, (i) tornar-se insolvente, apresentar um pedido de falência, insolvência ou processo similar, ou for declarado falido ou insolvente ou (ii) cessar as operações ou substancialmente todos os seus ativos forem vendidos.

**15.4 Rescisão por Conveniência.** Na medida do permitido pelas Leis Aplicáveis, e além do acima exposto, o Comprador pode rescindir, por direito, o Contrato, ou qualquer parte dele, por qualquer razão ou sem razão, encaminhando notificação por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência ao Fornecedor.

**15.5 Serviços de Reversibilidade.** Na expiração ou rescisão do Contrato, o Fornecedor deverá, a exclusivo critério e opção do Comprador, concluir quaisquer pedidos ou trabalhos em processo, que foram aceitos antes da data de expiração do Contrato ou de qualquer aviso de rescisão. Tais pedidos, trabalho em processo e entrega dos Produtos e/ou Serviços continuarão sujeitos aos termos do Contrato. Além disso, o Fornecedor concorda, a pedido do Comprador, em cooperar plenamente na transferência de Produtos e recursos de Trabalho ou direitos de acesso devidos ao Comprador como parte dos Serviços de Reversibilidade, incluindo a transferência para um prestador de serviços subsequente ou para o Comprador.

## **16. Lei Aplicável e Resolução de Disputas**

A compra e venda de Produtos e/ou Serviços, bem como quaisquer disputas relativas à interpretação, validade, execução ou não execução, ou problemas que surjam sob ou fora do Contrato deverão ser interpretados e regidos pelas Leis Aplicáveis no local da sede do Comprador solicitante sem referência a seus princípios de conflito de leis ou de qualquer outra jurisdição. As Partes excluem expressamente a aplicação da Convenção das Nações Unidas sobre a Venda Internacional de Mercadorias. Quaisquer disputas relativas à interpretação, validade, execução ou não execução, ou problemas que surjam sob ou fora do Contrato, deverão ser resolvidos de acordo com a disposição específica de Resolução de Disputas do Contrato. Se nenhuma for incluída, todas essas disputas que não forem resolvidas pelas Partes no prazo de 60 (sessenta) dias de notificação por escrito de uma parte para a outra parte de uma disputa, podem ser submetidos ao tribunal de jurisdição competente no local da sede do Comprador, com a qual as Partes consentem como jurisdição exclusiva.

## **17. Contratado Independente**

O Fornecedor é e será um contratado independente em todos os aspectos e nada no Contrato se destina ou será considerado como criando qualquer parceria ou joint venture, ou qualquer relação de principal e agente ou empregador e empregado entre Comprador e Fornecedor. Nenhuma das partes tem autoridade ou poder para se vincular, contratar em nome de, ou criar uma responsabilidade para a outra Parte.

## **18. Cessão e Subcontratação**

O Fornecedor não poderá ceder, subcontratar ou transferir qualquer obrigação ou direito previsto no Contrato sem o prévio consentimento por escrito do Comprador, e qualquer cessão, subcontratação ou transferência sem o consentimento do Comprador será nula e sem efeito. Em todos os casos, o Fornecedor permanecerá totalmente responsável perante o Comprador pelo pleno e completo cumprimento do Contrato. Caso o Comprador consinta, o Fornecedor deverá assegurar que qualquer subcontratado esteja obrigado e cumpra os termos do Contrato e que o Comprador possa, a seu critério, ter recurso direto contra qualquer subcontratado (além do Fornecedor).

Caso o Fornecedor não cumpra suas obrigações nos termos do Contrato, o Comprador tem o direito de contratar diretamente com os subcontratados do Fornecedor e quaisquer encargos pagos a tais subcontratados pelo Comprador deverão ser retirados do preço a ser pago ao Fornecedor ou reembolsados ao Comprador pelo Fornecedor, a exclusivo critério e opção do Comprador.

## **19. Direito à Inspeção e Auditoria**

Mediante solicitação e notificação razoável do Comprador, o Fornecedor deverá fornecer ao Comprador (ou seu auditor externo designado) acesso a todos os documentos, livros e registros, independentemente do formato, relativos à execução do Contrato (coletivamente, "**Documentos**"), bem como o acesso às instalações do Fornecedor e, se necessário, fornecer assistência ao Comprador para a inspeção e/ou auditoria segura e conveniente dos Produtos e/ou Serviços, incluindo quaisquer processos e procedimentos de qualidade aplicáveis aos Produtos e/ou Serviços. O Fornecedor deverá permitir tal acesso ao Comprador ou a seu representante designado durante o horário comercial normal, e Documentos devem ser fornecidos no local de negócios do Comprador ou do Fornecedor, a pedido do Comprador. Durante qualquer auditoria, o Comprador ou seu representante designado terá o direito de auditar, examinar e fazer cópias dos Documentos necessários, ou extratos dos mesmos. Os documentos relacionados aos Produtos e/ou Serviços e o desempenho do Fornecedor sob o Contrato deverão ser retidos pelo Fornecedor por pelo menos a duração do Contrato mais o período de retenção de documentos exigido pelas Leis Aplicáveis, ou conforme solicitado pelo Comprador. Para evitar dúvidas, o exercício pelo Comprador dos direitos de inspeção e auditoria sob esta Seção 19 não eximirá o Fornecedor de qualquer responsabilidade ou exigência nos termos do Contrato.

O Fornecedor deverá estabelecer e manter um plano pelo qual o Fornecedor garanta o fornecimento contínuo dos Produtos e/ou Serviços ao Comprador em caso de ocorrências que possam ter um efeito adverso sobre as operações ou capacidades comerciais regulares do Fornecedor, incluindo eventos de Força Maior (o "**Plano de Gestão da Continuidade dos Negócios**"). Mediante solicitação do Comprador, o Fornecedor deverá fornecer uma cópia de seu Plano de Gestão da Continuidade de Negócios e/ou realizar uma avaliação de risco e/ou análise do impacto da produção em relação a suas operações e fornecer ao Comprador os resultados escritos de tal avaliação, junto com quaisquer recomendações. Se solicitado, o Fornecedor deverá também fornecer as conclusões, recomendações ou relatórios fornecidos pela(s) seguradora(s) do Fornecedor em relação às medidas de segurança ou de prevenção de desastres.

#### **21. Acordo Integral e Modificação**

O Contrato substitui quaisquer acordos prévios, entendimentos, representações, declarações, compromissos e comunicações entre as Partes com respeito ao objeto do Contrato, e exclui expressamente quaisquer documentos subsequentes, incluindo os termos e condições do Fornecedor, que não são expressamente acordados pelas partes.

#### **22. Sem Renúncia**

A falha ou atraso da Parte em fazer valer um direito ou reivindicação nos termos do Contrato não deverá ser interpretado como uma renúncia ou liberação de tal reivindicação ou reivindicações similares que possam surgir no futuro, ou de qualquer forma prejudicar qualquer direito dessa Parte nos termos do Contrato. Qualquer renúncia por qualquer uma das Partes a qualquer um de seus direitos sob o Contrato deve ser feita por escrito e só se aplica à transação ou série de transações expressamente mencionadas em tal renúncia.

#### **23. Aviso**

Todos os avisos a serem encaminhados por escrito nos termos do Contrato deverão ser feitas por correio registrado ou serviço expresso de mensageiro (com um recibo de devolução que comprove a entrega) ao representante do Comprador ou do Fornecedor nomeado no endereço especificado no Contrato ou conforme notificado por um representante autorizado da parte aplicável.

#### **24. Assinatura Eletrônica**

Quando as Partes concordarem em assinar o Contrato por assinatura eletrônica, onde e na medida reconhecida pela Lei Aplicável, uma assinatura eletrônica feita através do meio de Transmissão Eletrônica conforme definido a seguir será tão juridicamente vinculante quanto uma assinatura física. "**Transmissão Eletrônica**" significa qualquer forma de comunicação, não envolvendo diretamente a transmissão física do papel, que cria um registro que pode ser retido, recuperado e revisado por um destinatário, e que pode ser reproduzido diretamente em papel por tal destinatário através de um processo automatizado, desde que a transmissão seja segura e todas as ações sejam rastreadas e registradas por um sistema confiável, podendo tal registro ser retido, recuperado e reproduzido pelo destinatário e pelo remetente.

#### **25. Sobrevivência**

Qualquer disposição do Contrato que, por sua natureza, sobreviva à expiração ou rescisão do Contrato, permanecerá em pleno vigor após tal expiração ou rescisão.

## Termos e exceções específicas de cada país

### AMÉRICAS

#### Estados Unidos

Para Produtos e/ou Serviços entregues ou executados nos Estados Unidos, as seguintes cláusulas adicionais e/ou exceções serão aplicadas:

#### **Seção 13. Seguros**

Esta Seção 13 se destina a complementar os termos e disposições contidas na Seção 13 das Condições Gerais. No caso de qualquer conflito ou inconsistência, os termos e disposições específicas desta Seção 13 terão precedência e terão sua força e efeito total para excluir as disposições conflitantes ou inconsistentes contidas nas Condições Gerais.

O Fornecedor deverá adquirir e manter, às suas próprias custas, seguro com limites mínimos como expressamente estabelecido abaixo e com seguradoras que mantenham uma classificação de crédito de A.M. Best não inferior A- e uma categoria de tamanho financeiro não inferior a VII.

- (a) **Remuneração do Trabalhador** cobertura para benefícios estatutários, conforme exigido por lei, e seguro de responsabilidade do empregador com limites de \$1.000.000 para danos corporais por acidente, \$1.000.000 para danos corporais por doença e \$1.000.000 no total; A cobertura da remuneração dos trabalhadores deve se estender a todos os empregados, incluindo empregados terceirizados, proprietários/dirigentes e/ou indivíduos que operam como uma empresa individual ou sociedade. O Fornecedor deverá sempre optar por ser coberto pela Remuneração do Trabalhador e não deverá “optar por não ser coberto”.
- (b) **Responsabilidade Civil Comercial Geral** seguro com limites de \$1.000.000 por ocorrência / \$2.000.000 agregado, bem como um Agregado de Produtos/ Operações Completadas de \$2.000.000.
- (c) **Responsabilidade Civil Automobilística Empresarial** seguro incluindo cobertura para todos os automóveis próprios, alugados e não próprios com limites de US\$ 1.000.000 por acidente.
- (d) **Responsabilidade Civil Abrangente** deve ter cobertura “follow form” sobre as apólices acima, com limites de \$5.000.000 por ocorrência / US\$ 5.000.000 no total.

**Segurados adicionais e Primários/Não-Contributivos:** Com exceção da cobertura de remuneração de trabalhadores, “Michelin North America, Inc. e suas subsidiárias, afiliadas, diretores, agentes e empregados” serão nomeados segurados adicionais em base primária e não-contributiva no que diz respeito a todas as apólices de responsabilidade do Fornecedor exigidas nas seções (b) até (d) acima. A cobertura segurada adicional deve se estender às operações em andamento e às operações concluídas.

**Renúncia de Sub-Rogação:** Todas as apólices de seguro do Fornecedor listadas acima devem incluir uma renúncia de sub-rogação em favor de, “Michelin North America, Inc. e suas subsidiárias, afiliadas, diretores, agentes e empregados”.

- (e) **Cobertura da Desonestidade dos Empregados** ou Vínculo de fidelidade (Fidelity Bond) de pelo menos \$500.000 por funcionário. A cobertura deve incluir propriedade de terceiros e ser mantida pelo Contratado continuamente em vigor durante a vigência do Contrato e por um período de 1 (um) ano seguinte.
- (f) **Segurança da Rede e Responsabilidade de Privacidade** Seguro, estendendo tal cobertura aos serviços contemplados por este Contrato, com limites de pelo menos \$2.000.000. Se escrito com base em reivindicações deve incluir cobertura completa de atos anteriores (ou uma data retroativa não posterior à data de início da Obra), com retenções dedutíveis ou seguros próprios aceitáveis pelo Comprador e mantidas pelo Contratado continuamente em vigor durante a vigência do Contrato e por um período de 3 (três) anos depois.
- (g) **Seguro de Responsabilidade Civil Profissional:** Se o escopo de serviços do Fornecedor envolver a prestação de serviços de engenharia ou projeto, o Fornecedor deverá manter um Seguro de Responsabilidade Profissional com um limite de US\$ 3.000.000, que pode estar em um formulário de seguro com base em sinistros. Este seguro deve ser mantido pelo Fornecedor e continuamente em vigor durante o prazo de vigência do Contrato e até que todas as possíveis reivindicações e ações decorrentes da Obra e do Projeto sejam abrangidos pela prescrição e repousem. O seguro mantido pelo Fornecedor deve ser primário e não-contributivo.
- (h) **Poluição (Ambiental) Seguro de Responsabilidade Civil:** Se o escopo de serviços do Fornecedor envolver a remoção ou descarte de resíduos ou materiais perigosos de um local determinado pelo Comprador, o Fornecedor

deverá manter cobertura de responsabilidade por poluição (ambiental) com um limite não inferior a: \$2,000.000 por incidente, \$2.000.000 de valor agregado para serviços de descarte de resíduos perigosos e \$2.000.000 por incidente, \$2.000.000 para todas as outras instalações de descarte. Tal cobertura deve incluir custos de limpeza, custos de defesa, mofo e microrganismos, e produtos e operações concluídas. A cobertura de sinistros é permitida, desde que a data retroativa da apólice seja mantida continuamente antes da data de início do Contrato, e a cobertura seja mantida continuamente durante todos os períodos em que o Fornecedor aceitar ou tratar os resíduos gerados a partir das instalações do Comprador, locais ou projetos e por um período de 1 (um) ano seguinte.

- (i) **Seguro de propriedade:** Se o escopo de serviços do Fornecedor envolver o cuidado ou a custódia ou controle de bens de propriedade, arrendados ou licenciados ao Comprador, o Fornecedor deverá fornecer toda a cobertura de propriedade de risco (incluindo os perigos do vento, incluindo a chamada tempestade de vento, terremoto e enchente). O montante da cobertura deve ser adquirido com base no custo total de substituição (não se aplica o seguro monetário). A cobertura deverá prever o reparo, substituição ou pagamento de prejuízos à “Michelin North America, Inc., conforme seus interesses possam aparecer”, e conter uma renúncia de sub-rogação em favor da “Michelin North America, Inc. conforme seus interesses possam aparecer, suas subsidiárias e afiliadas, e seus respectivos diretores, executivos, empregados e agentes”.
- (j) **Seguro de Carga:** Se o escopo de serviços do Fornecedor envolver a prestação de serviços de transporte, o Fornecedor deverá manter o seguro de carga com um limite de \$250.000 por caminhão reboque, vagão rodoviário ferroviário ou contêiner. Se for necessário o Seguro de Carga, então o Fornecedor também é obrigado a fornecer um formulário MCS-90 Certificado de Responsabilidade Civil Pública sob sua Apólice de Seguro Automóvel Comercial atual.

**Franquias / Retenções:** O Fornecedor será o único responsável pelo pagamento de qualquer quantia que esteja dentro da(s) franquia(s) ou retenção(ões) com seguro próprio das apólices do Contratado.

**Certificados de Seguro:** O Fornecedor não deverá iniciar o trabalho até que sejam fornecidas ao Comprador provas adequadas de seguro dos tipos e valores especificados nesta seção. Tal seguro deve permanecer em vigor durante todo o prazo do Contrato, ou por um período de tempo, conforme especificado acima, o que for maior. A prova adequada do seguro também deve ser fornecida ao Comprador antes da expiração da cobertura para comprovar cada renovação de tal cobertura.

**Cancelamento/Não-Renovação:** Tais apólices devem ser endossadas para exigir que a cobertura oferecida não seja cancelada ou não renovada (exceto por falta de pagamento de prêmios) ou reduzida sem aviso por escrito ao Comprador com pelo menos 30 (trinta) Dias de antecedência; ficando ressalvado, no entanto, que tal endosso deverá prever que a seguradora não poderá cancelar a cobertura por não pagamento do prêmio sem dar ao Comprador aviso com 10 (dez) Dias de antecedência de que o Contratado não efetuou o pagamento em tempo hábil.

**Sem Limitação:** Nenhum dos requisitos quanto a tipos, limites e aceitabilidade da cobertura de seguro a ser mantida pelo Contratado tem a intenção, e não deverá de forma alguma, limitar ou qualificar as responsabilidades e obrigações assumidas pelo Contratado sob este Contrato ou em lei, incluindo, sem limitação, as obrigações de indenização do Contratado e responsabilidade além dos limites das coberturas aqui exigidas. Nem o recebimento de certificados, endossos ou apólices com cobertura menor ou diferente da solicitada, nem qualquer outra indulgência ou omissão do Comprador será considerada uma renúncia ou impedimento para afirmar qualquer direito ou obrigação com relação às exigências de seguro aqui contidas.

**Se o Contratado violar suas obrigações** sob este Contrato, o Contratado permanece obrigado a defender e indenizar o Comprador e responsável por quaisquer sinistros que excedam os limites da apólice do Contratado. O Comprador pode solicitar confirmação por escrito do cumprimento deste Contrato por parte do Contratado. Se o Contratado falhar ou se recusar a fornecer prova de sua conformidade dentro de 15 dias após o pedido por escrito do Comprador, o Comprador pode reter qualquer pagamento devido nos termos deste Contrato até que o Contratado forneça prova aceitável de conformidade.

**Titular do Certificado para constar no Comprovante de Seguro:**

Michelin North America, Inc., como seus interesses  
podem aparecer

One Parkway South  
Greenville, SC 29615

**Seção 16. Lei Aplicável e Resolução de Disputas**

Esta Seção 16 se destina a complementar e esclarecer os termos e disposições contidas na Seção 16 das Condições Gerais e terá precedência e será dada toda sua força e efeito à exclusão das disposições conflitantes ou inconsistentes contidas nas Condições Gerais.

Contratos em que a Michelin North America, Inc. é o Comprador designado devem ser interpretados sob as leis do Estado da Carolina do Sul, sem referência a seus princípios de conflito de leis ou de qualquer outro Estado. Quaisquer disputas relativas à interpretação, validade, execução ou não execução, ou problemas que surjam sob ou fora do Contrato deverão ser resolvidos de acordo com as leis do Estado da Carolina do Sul e qualquer disposição específica de Resolução de Disputas do Contrato. Se nenhuma disposição de Resolução de Disputas estiver incluída, todas as disputas que não forem resolvidas pelas Partes no prazo de 60 (sessenta) dias de notificação por escrito de uma Parte à outra Parte, pode ser submetida ao tribunal de jurisdição competente no Estado da Carolina do Sul, com cuja jurisdição exclusiva todas as partes concordam.

## **Seção 26. Acesso às Instalações ou Local do Comprador**

Além das exigências contidas nos Princípios de Compras da Michelin, a seguinte disposição se aplica ao Fornecedor, seus empregados, subcontratados, agentes ou representantes, ao visitar um Local do Comprador nos Estados Unidos:

Caso o Fornecedor visite as instalações ou o local do Comprador em relação ao cumprimento do Contrato e/ou fornecimento de Produtos e/ou Serviços por parte do Fornecedor, este é responsável por cumprir e garantir que seus empregados, os subcontratados e agentes cumprem todos os requisitos de segurança e proteção de tais instalações ou locais, que estão disponíveis mediante solicitação. O Fornecedor entende que o Comprador pode alterar suas exigências de segurança e proteção de tempos em tempos, e o Fornecedor concorda em cumprir e assegurar que seus empregados cumpram os requisitos de segurança e proteção alterados. A pedido do Comprador, o Fornecedor também será responsável por estabelecer um plano para a prevenção de acidentes e segurança de seus empregados, subcontratados e agentes que visitam as instalações ou site do Comprador em conexão com a execução do Contrato e/ou fornecimento dos Produtos e/ou Serviços.

Além disso, o Comprador pode exigir do Fornecedor, seus empregados, subcontratados ou agentes que estejam visitando as instalações ou site do Comprador em conexão com a execução do Contrato e/ou fornecimento dos Produtos e/ou Serviços (a) para celebrar, estar vinculado e cumprir um Acordo de Dispensa de Emprego e de Não Divulgação ("Acordo NDA") substancialmente na forma do Acordo NDA identificado no Contrato, já que tal formulário pode ser atualizada de tempos em tempos, e (b) concordar em estar vinculado e cumprir com todos os requisitos ambientais, de saúde e segurança, testes de drogas e checagem de antecedentes do Comprador, que são estabelecidos no Contrato e podem ser alterados de tempos em tempos. O Comprador se reserva o direito de negar a qualquer empregado, subcontratado ou agente do Fornecedor o acesso ou entrada nas instalações ou site do Comprador; o direito de pedir a qualquer empregado, subcontratado ou agente do Fornecedor para deixar as instalações ou o local do Comprador; e/ou o direito de exigir que o Fornecedor remova qualquer empregado, subcontratado ou agente das instalações ou site do Comprador se o Comprador, a seu critério exclusivo, considerar apropriada e necessária a negação de acesso ou remoção. Qualquer negação de acesso ou solicitação de remoção não será considerada de forma alguma uma violação do Contrato pelo Comprador. O Fornecedor deve substituir qualquer um de seus empregados, subcontratados, ou agentes considerados insatisfatórios pelo Comprador.

## **ÁSIA**

### **Indonésia**

Se qualquer das Partes for constituída ou domiciliada na Indonésia, as seguintes cláusulas adicionais e/ou exceções serão aplicáveis:

## **Seção 15. Rescisão**

Além da Seção 15 das Condições Gerais, que se aplicará conforme escrito acima, as Partes renunciam expressamente ao Artigo 1266 do Código Civil Indonésio na medida do necessário para afetar a rescisão deste Contrato, conforme aqui previsto, sem envolvimento judicial, em particular, sem limitação, sem a necessidade de qualquer aprovação judicial para tal rescisão.

## **Seção 26. Idioma regente**

Estas Condições Gerais foram preparadas tanto em inglês quanto em Bahasa Indonesia. Em caso de conflito ou discrepância entre a versão em língua inglesa e a versão em língua Bahasa Indonesia, a versão em língua inglesa

prevalecerá para todos os fins e substituirá todas as discrepâncias na língua. Além disso, o Fornecedor concorda e se compromete a não contestar, de qualquer maneira ou em qualquer foro, a validade deste Contrato, nem levantar ou apresentar qualquer objeção a ele com base em qualquer falha no cumprimento da Lei No. 24 de 2009 com relação à Bandeira Nacional, Idioma, Emblema e Hino ou seus regulamentos de implementação ou outras leis e regulamentos similares aplicáveis na Indonésia.

## **EUROPA**

### **França, Hungria, Espanha**

Para contratos envolvendo a compra de Produtos e/ou Serviços por uma entidade Compradora localizada na França, Hungria e Espanha, aplicar-se-á a seguinte cláusula adicional:

#### **Seção 26. Dificuldade**

No caso de circunstâncias imprevisíveis e fora do controle da parte afetada, que alterem significativa e desproporcionalmente o equilíbrio entre as partes, ou tornem desnecessário o propósito fundamental do Contrato (“**Mudança Adversa Substancial**”), as Partes deverão renegociar de boa-fé para tentar encontrar uma solução amigável através do processo de resolução de disputas estabelecido na Seção 16 das Condições Gerais, a fim de recuperar o equilíbrio contratual originalmente contemplado no Contrato. No caso de uma Mudança Adversa Substancial, as Partes continuarão a cumprir suas obrigações nos termos do Contrato, a menos que e até que um acordo seja alcançado, e o Fornecedor assume expressamente o risco de tais Dificuldades potenciais.

Quando o Comprador estiver localizado na França ou na Hungria, as partes rejeitam expressamente a aplicação do artigo 1195 do Código Civil francês (incluindo o potencial de um juiz para redefinir os termos e condições aplicáveis entre as partes) ou qualquer outra Lei Local Aplicável comparável, mas não obrigatório, que contradiz esta Seção 26.

### **Polônia**

Para Produtos e/ou Serviços entregues ou executados na Polônia, as seguintes cláusulas adicionais e/ou exceções serão aplicadas:

#### **Seção 1. A forma documental.**

Além da Seção 1 das Condições Gerais, as Partes concordam que, exceto quando exigido de outra forma pela Lei Aplicável, quando o Contrato estiver na forma documental, todas as outras declarações, informações, acordos e ações tomadas pelas Partes serão válidas somente quando também tiverem a forma documental e deverão ser conduzidas por meios eletrônicos.

#### **Seção 5. Direitos de propriedade**

Não obstante qualquer disposição contrária ou interpretação da Seção 5 das Condições Gerais, a cessão ou concessão de uma licença no território da Polônia, e/ou quando a Michelin Poland Ltd for o Comprador designado, deve ser objeto de um acordo escrito assinado pelas Partes.

#### **Seção 7. Pagamento e Faturamento**

Além das exigências da Seção 7 das Condições Gerais, antes de receber a Ordem de Compra do Comprador ou de assinar o Contrato, o Fornecedor deverá:

- a) fornecer seus detalhes de conta bancária de acordo com as disposições da Lei de 6 de março de 2018. A Lei dos Empresários (publicado no Jornal das Leis de 2018, item 646, com suas alterações posteriores);
- b) declarar se a aplicação obrigatória/voluntária do mecanismo de pagamento fracionado de acordo com as disposições da Lei de 11 de março de 2004 sobre o Imposto sobre Bens e Serviços (publicado no Jornal das Leis de 2004, No. 54, item 535, com suas alterações posteriores) é aplicável à compra;
- c) informar se a empresa tem o status de micro, pequeno, médio ou grande empreendedor na acepção do Anexo I do Regulamento da Comissão (UE) No. 651/2014 de 17 de junho de 2014 que declara certas categorias de ajuda compatíveis com o mercado interno, em aplicação dos artigos 107 e 108 do Tratado (OJ L 187 de 26 de junho de 2014, p. 1, com suas alterações posteriores) e a Lei de 8 de março de 2013, sobre a prevenção de atrasos excessivos de pagamento em transações comerciais (publicado no Jornal das Leis 2013, item 403, com suas alterações posteriores).

Durante todo o Prazo do Contrato, o Fornecedor é obrigado a notificar o Comprador sobre qualquer mudança no status do empreendimento do Fornecedor, de acordo com os critérios descritos acima (pontos a-c) e/ou resultantes das leis em vigor aplicáveis aos negócios do Fornecedor. Se estes critérios não forem notificados, a implementação do Contrato e os pagamentos ocorrerão com base nas condições previamente comunicadas ao Comprador, e todas as consequências relacionadas a isso serão suportadas pelo Fornecedor.

Michelin Polska Limited Liability Company, com sede em Olszyn, tem o status de um grande empreendedor na acepção do Artigo 4(6) da Lei de 8 de março de 2013 sobre o combate aos atrasos excessivos de pagamento nas transações comerciais (publicado no Jornal das Leis de 2013, item 403, com suas alterações posteriores).

## **Seção 15. Rescisão**

Além dos direitos definidos na Seção 15 das Condições Gerais, o Comprador pode rescindir o Contrato, se:

- a) Os produtos e/ou serviços fornecidos pelo Fornecedor não forem entregues e/ou executados de acordo com o Contrato: (i) em relação a todos os Produtos e/ou Serviços que não tenham sido entregues/fornecidos de acordo com os termos e condições do Contrato no momento de tal aviso de rescisão, ou (ii) em relação a todos os Produtos e/ou Serviços aos quais este Contrato se aplica antes de seu término, se os Produtos entregues ou Serviços prestados tiverem sido substituídos ou reparados de forma ineficaz duas vezes;
- b) durante uma auditoria sob a Seção 19, Produtos e/ou Serviços não estiverem em conformidade com os termos e as condições do Contrato; e/ou
- c) no caso de um atraso na execução do Contrato exceder 14 dias, após notificação prévia do Comprador e um pedido para tomar medidas em um período adicional de pelo menos 14 dias, após o término desse período.

O Comprador pode rescindir o contrato dentro de 60 dias, respectivamente, a partir da data de observação do motivo da rescisão (a), a data de inspeção (b) ou expiração do período adicional expresso na notificação ou omissão de tomar medidas pelo Fornecedor de acordo com a notificação. O Comprador pode rescindir o Contrato por meio de um aviso escrito entregue ao representante do Fornecedor nomeado no endereço especificado no Contrato.